



Câmara Municipal de Resende

LEI Nº 3392 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Publicado no Boletim Oficial Nº 030 de 13/07/2018.

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. A data a que alude o caput será lembrada, todos os anos, na semana do dia 28 de abril, data em que se comemora o Dia Municipal em Memória das Vítimas de Acidentes de trabalho e Doenças Ocupacionais.

Art. 2º. Na Semana de Prevenção de Acidentes e Saúde do Trabalhador, os órgãos competentes do Município promoverão eventos para conscientização de trabalhadores e empregadores sobre a importância de um ambiente de trabalho saudável e seguro, demonstrando os graus de risco de atividades urbanas e rurais e a correspondente forma de prevenção.

Parágrafo único. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias com outras entidades governamentais e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas reunindo CIPA's, Sindicatos de Trabalhadores e Sindicatos Patronais.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.